



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Segunda-feira • 31 de Julho de 2017 • Ano V • Nº 563

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Decreto Municipal Nº 538/2017** - Declara de Utilidade Pública para o fim de desapropriação a área que menciona e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 538/2017

Declara de Utilidade Pública para o fim de desapropriação a área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “i”, § 1º e art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, **CONSIDERANDO** a instauração de Processo Judicial nº 0700418-88.2015.8.02.0049 movido por Darcí Souza Vieira em desfavor do Município de Penedo; **CONSIDERANDO** que a Ação objetiva a Reintegração de Posse c/c Indenização por Danos Morais e Materiais de terra denominada “MARIZEIRO” localizada na Zona Rural do Município; **CONSIDERANDO** que referido imóvel fora destinado ao funcionamento de Grupo Escolar Municipal e Posto de Saúde; **CONSIDERANDO** que a possibilidade de procedência na aludida Ação de Reintegração era muitíssimo remota, senão inexistente; **CONSIDERANDO** que o Princípio da Indisponibilidade do Interesse Público não afasta a possibilidade de acordo com a Fazenda Pública, desde que existentes razões suficientes que sustentem a sua efetivação; **CONSIDERANDO** que o Acordo Judicial é a melhor forma de por fim a litígios, que, em regra, arrastam – se por anos até o pronunciamento do Poder Judiciário; **CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal nº 1.565/2016 que “*dispõe sobre as hipóteses de acordo, transação e desistência nas ações de interesse do Município de Penedo...*”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para o fim de desapropriação imóvel localizado na Zona Rural do Município de Penedo no Povoado Marizeiro, com área total de 645,39m² (seiscentos e quarenta e cinco vírgula trinta e nove metros quadrados), medindo frente 30,30; fundo 30,30; lado direito 21,30 e lado esquerdo 21,30, dita área melhor delimitada na Planta de Situação que segue Anexa ao presente Decreto como se transcrita fosse.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - A presente desapropriação destina-se a regularização do imóvel denominado Escola e Posto de Saúde do Povoado Marizeiro.

Art. 3º - A desapropriação resultante deste Decreto é em caráter de urgência, para efeito de cumprimento tempestivo de acordo judicial e imissão provisória na posse do imóvel, com depósito prévio no valor da indenização.

Art. 4º - Fica a Procuradoria Geral autorizada adotar todas as providências administrativas e judiciais, inclusive determinar avaliação e requisitar junto a Secretaria de Gestão Pública e Finanças, valores para pagamento da presente Desapropriação, tudo com o escopo de dar fiel e integral cumprimento ao presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Penedo aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, 381º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO